

POLÍTICA DE FUNCIONAMENTO DO CANAL DE DENÚNCIA

ASSOCIAÇÃO PACOVÁ DE COOPERAÇÃO DO CAMPO À CIDADE

(“Associação ou Pacová”)

Versão vigente: Novembro/2025

I. INTRODUÇÃO

Este documento tem por finalidade estabelecer os princípios, diretrizes e procedimentos que regem o funcionamento do Canal de Denúncias da Associação Pacová de Cooperação do Campo à Cidade (“Associação” ou “Pacová”), em conformidade com a legislação aplicável, com as boas práticas de governança do Terceiro Setor e com os valores institucionais da organização. O Canal visa assegurar um ambiente organizacional íntegro, transparente e seguro, incentivando o relato de condutas que possam violar princípios éticos, normas internas ou dispositivos legais.

II. DEFINIÇÕES

Colaborador(es): Todos aqueles que atuam em nome da Pacová, assim enquadrados os conselheiros, diretores, coordenadores, gerentes, assessores, assistentes, consultores, pesquisadores, associados, empregados, estagiários, voluntários, administradores, prestadores de serviço e trabalhadores terceirizados;

Comitê de Compliance e Ética: É um órgão colegiado instituído para apoiar a governança da organização, com a responsabilidade de analisar, discutir e deliberar sobre questões éticas e de conformidade. O Comitê de Compliance e Ética pode atuar na revisão de condutas inadequadas, na orientação sobre dilemas éticos e na promoção de uma cultura organizacional alinhada aos valores éticos e às diretrizes dos programas internos da Pacová.

Dados Pessoais: São informações relacionadas a uma pessoa natural identificada ou identificável. Isso inclui qualquer dado que possa levar à identificação direta ou indireta de um indivíduo, como nome, número de identificação, dados de localização, endereço de IP, e informações relativas à saúde, características físicas, ou comportamentos.

III. FINALIDADE

A implementação de programas de conduta e integridade, por meio de códigos internos e comitês especializados, embora essencial, não constitui medida suficiente por si só para prevenir a ocorrência de irregularidades. Nesse contexto, torna-se imprescindível a estruturação de canais internos eficazes para o recebimento e tratamento de denúncias.

Os canais de denúncia da Pacová têm por objetivos:

- (i) assegurar que colaboradores, terceiros e o público em geral tenham acesso a meios eficazes, confidenciais e acessíveis para relatar violações às normas da Pacová ou à legislação;
- (ii) garantir anonimato e proteção ao denunciante de boa-fé;
- (iii) viabilizar a detecção, apuração e remediação de condutas antiéticas ou ilícitas;
- (iv) reforçar a cultura da integridade, promovendo corresponsabilidade institucional;
- (v) atender às boas práticas de governança recomendadas para entidades do Terceiro Setor;
- (vi) promover transparência e accountability perante associados, parceiros e órgãos de controle.

IV. ESTRUTURA DO CANAL DE DENÚNCIAS

O Canal de Denúncias será gerido por instância independente da Diretoria Executiva, a exemplo do Comitê de Compliance e Ética ou de pessoa física ou jurídica designada para tal fim. A gestão do canal deverá observar:

- (i) autonomia funcional;
- (ii) capacidade técnica para apuração dos relatos;

- (iii) ausência de conflitos de interesse;
- (iv) vinculação aos princípios institucionais da associação.

IV.1. Meios de Acesso – Acessibilidade e Diversidade

A Pacová oferecerá ao denunciante, anônimo ou não, ampla acessibilidade para relatar possíveis irregularidades ou condutas impróprias por meio do canal mais adequado e facilmente acessível para este fim. As denúncias podem ser feitas por meio dos seguintes canais:

- complianceseguro.com.br/canal-interno-pacova – Para Colaboradores da Pacová;
- complianceseguro.com.br/canal-externo-pacova – Para terceiros e público em geral.

IV.2. Confidencialidade e anonimato

As denúncias podem ser feitas de forma anônima, e a confidencialidade das informações é rigorosamente protegida, respeitando a privacidade dos denunciantes e garantindo um ambiente seguro para a comunicação de irregularidades.

Adicionalmente, os respectivos relatórios de investigação serão tratados com a máxima confidencialidade sendo as informações divulgadas apenas a Colaboradores ou terceiros que precisam conhecê-las para fins de investigação. Todos os indivíduos envolvidos no processo de investigação de uma denúncia manterão estrito sigilo sobre o conteúdo dos relatos, conforme lei aplicável.

IV.3. Divulgação dos canais

Os canais de denúncia são amplamente divulgados por meio do portal interno, murais

de comunicação, treinamentos e materiais institucionais, assegurando que todos os envolvidos conheçam as opções disponíveis para relatar preocupações.

V. TRATAMENTO DAS DENÚNCIAS

V.1. Análise e investigação

Todas as denúncias recebidas são registradas de forma sistemática, com a devida categorização e priorização, permitindo um acompanhamento eficiente.

As denúncias são imediatamente distribuídas à área de Recursos Humanos da Pacová, responsável pela apuração, com autonomia e independência para conduzir investigações detalhadas e imparciais. Contudo, as denúncias que envolverem fraude, corrupção, lavagem de dinheiro e temas relacionados, serão encaminhadas à área de Compliance da Pacová que será responsável por conduzir as investigações e apurações necessárias.

Todas as denúncias serão tratadas assim que razoavelmente possível, levando em consideração a complexidade, a natureza da denúncia e tempo aplicável. Quando necessário, uma consultoria externa poderá ser contratada para apoiar nas investigações.

Nos casos em que a denúncia envolver associados ou membros da administração da Pacová, após a devida apuração dos fatos e a conclusão das investigações preliminares, o processo seguirá os trâmites estabelecidos no artigo 11 do Estatuto Social da Pacová.

V.2. Resposta e acompanhamento

Desde que a resposta ao denunciante não venha a representar um alto grau de risco à confidencialidade da investigação, os denunciantes serão informados sobre o andamento e os resultados das investigações, sempre que possível, reforçando a transparência do processo.

O entendimento quanto ao grau de risco mencionado no parágrafo anterior ficará à critério da área responsável pela investigação e apuração da denúncia.

As conclusões da investigação poderão ensejar medidas disciplinares, além de recomendações de ajuste de conduta e revisão de processos.

Em contrapartida, as denúncias sabidamente falsas, feitas com dolo ou má-fé, poderão ensejar responsabilização disciplinar, cível e/ou criminal do responsável, nos termos da legislação aplicável.

VI. PROTEÇÃO AO DENUNCIANTE

VI.1. Garantia Contra Retaliações

A Pacová adota medidas rigorosas para proteger qualquer pessoa que realize uma denúncia de boa-fé, vedando expressamente qualquer forma de retaliação, direta ou indireta. São garantidos o anonimato do denunciante, a confidencialidade das informações prestadas e o compromisso institucional com um ambiente seguro, respeitoso e livre de intimidações.

VI.2. Política de Confidencialidade

O recebimento, registro e apuração de denúncias poderão envolver o tratamento de Dados Pessoais de associados, Colaboradores, prestadores de serviço ou terceiros eventualmente mencionados nos relatos.

Os Dados Pessoais são tratados em conformidade com as leis aplicáveis de proteção de dados, incluindo a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”), a Política de Privacidade, Segurança e Proteção de Dados da Pacová.

Os Dados Pessoais serão coletados apenas na medida necessária para realizar as

devidas investigações e serão divulgados apenas às pessoas envolvidas no processo de investigação e de tomada de decisão, incluindo prestadores de serviços terceirizados, quando aplicável.

A Pacová reterá quaisquer Dados Pessoais contidos nas denúncias ou relatórios de investigação, conforme estipulado na política de retenção de documentos aplicável.

Os Titulares de Dados cujos dados são retidos terão o direito de acesso, retificação, exclusão e oposição ao tratamento de seus Dados Pessoais. O mesmo se aplicará aos Colaboradores e terceiros.

VI.3. Imparcialidade

A apuração das denúncias será conduzida com total imparcialidade, garantindo-se o respeito aos princípios do contraditório, da ampla defesa e da presunção de inocência dos eventualmente envolvidos, conforme exigido pela legislação aplicável e pelos valores institucionais da Pacová.

A imparcialidade será assegurada em todas as etapas do processo, inclusive na análise preliminar, na condução da investigação e na deliberação sobre eventuais medidas disciplinares ou corretivas.

VI.4. Independência Funcional

O canal de denúncias é operado de forma autônoma, livre de qualquer interferência, sendo assegurada sua atuação independente. Essa independência será respeitada inclusive nas situações em que os relatos envolverem membros da própria governança, como dirigentes, conselheiros ou coordenadores.

VII. AUDITORIAS PERIÓDICAS

O funcionamento do Canal de Denúncias poderá ser submetido a auditorias periódicas internas ou externas, com o objetivo de verificar sua efetividade, integridade e conformidade com a legislação aplicável e com as diretrizes da Pacová.

07 de Novembro de 2025